PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026 | Ano XXI | Edição 2258 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Saúde 4
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 6
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 7
Poder Legislativo 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO, Prefeito Municipal de Amparo em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os representantes abaixo referenciados para comporem a Comissão de Acompanhamento do Banco de Rações e Utensílios, de acordo com o Artigo 4º, do Decreto Municipal nº 7.193, de 08 de dezembro de 2025.

I - Helga Brandão Granja - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal;

II - Beatriz de Aquino Franco - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

III - Vânia Aparecida de Oliveira Villas Boas - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Artigo 2º - Compete à Comissão a avaliação dos cadastrados no Programa "Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais" seguindo aos critérios socioeconômicos para liberação dos bens e produtos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 05 de janeiro de 2026.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Prefeito Municipal de Amparo em exercício
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 05 de janeiro de 2026.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÕES CIPA GESTÃO 2025/2026

O Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, vem por meio deste, convocar todos os Cipeiros Titulares, representantes da organização e representantes dos servidores para reunião ordinária, prevista no "Calendário de Reuniões Anual", que ocorrerá no dia 07 de Janeiro de 2026 , às 9:30, no Paço Municipal sala 2, com o intuito de tratar dos assuntos pertinentes à Prevenção de Acidentes e Assédio. Comunicar a ausência e enviar a justificativa com 24 horas de antecedência.

Yuji Eduardo Umebara
Presidente da CIPA gestão 2025/2026

.....

PORTARIA Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia agente político para exercer de forma concomitante, o cargo de Secretário Municipal de Habitação.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei n° 4.337/2023, de 11 de julho de 2023, **LUIS FELIPE DE PAULA**, matrícula de nº 10170, para exercer, de forma concomitante e durante o período de férias de **LILIAN MARIA PEREIRA DA COSTA**, qual seja, de 05/01/2026 a 09/01/2026, o cargo de Secretário Municipal de Habitação, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no anexo VI da citada Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amparo, 05 de Janeiro de 2026

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Prefeito Municipal em exercício
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 00611/2025 **MODALIDADE:** Concorrência Presencial nº: 002/2025 **OBJETO:** Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO:** Considerando a decisão constante nos respectivos autos do procedimento eletrônico nº 08655/2025 (doc. 8 – Id. 610571) e o parecer jurídico opinando pela viabilidade na revogação (doc. 7 – Id. 596125) e considerando ainda o expresso disposto no art. 71, inciso II da Lei Federal de nº 14.133/21, **REVOGA-SE** o Processo de Licitação de nº 00611/2025 – Concorrência Presencial de nº 002/2025. Publique-se na forma da Lei. Cumpra-se.

Amparo, 05 de janeiro de 2026.
Luiz Antonio Paolillo Crescenzo
Secretário Municipal de Comunicação Social
Gilberto Moreira Piassa Filho
Prefeito Municipal em Exercício

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Verge Studio Comunicação Eireli, em face da decisão que determinou a revogação da Concorrência Presencial nº 002/2025, no âmbito do procedimento administrativo nº 611/2025.

Recebidos os autos, acolho integralmente, como razões de decidir, a manifestação exarada pelo Secretário Municipal de Administração, Modernização e Tecnologia da Informação – SMATI, a qual analisou detidamente os argumentos recursais apresentados, concluindo, de forma clara e devidamente fundamentada, pela manutenção da decisão de revogação do certame, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Conforme bem consignado na manifestação técnica, a revogação do procedimento licitatório encontra respaldo em fato superveniente devidamente comprovado, consubstanciado na necessidade de inclusão do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE no respectivo processo licitatório, além de estar amparada em parecer jurídico favorável, bem como na legislação competente.

Ressalte-se, ainda, que o certame não se encontrava homologado ou adjudicado, inexistindo direito adquirido ou expectativa concreta de contratação por parte da recorrente, razão pela qual não se verifica qualquer ilegalidade ou violação aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, nego provimento ao recurso administrativo, mantendo-se integralmente a decisão de revogação da licitação, por seus próprios fundamentos.

Amparo, 30 de dezembro de 20253

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO:32081392844
Assinado de forma digital por GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO:32081392844

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Prefeito Municipal em exercício

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

Assinado digitalmente por GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO, Data: 30/12/2025 16:53

Código: 17a1b5be-8d51-4c9a-92e0-b9f766f53035

LICITAÇÃO:- Processo nº 01580/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 115/2025 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amparo - veículos leves, médios, pesados e agrícolas pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **NOVA DATA DE ENCERRAMENTO: 20/01/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 06/01/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 05 de janeiro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Prot. 20251282/2025- CAMILLE COSTA PEREIRA DE ARRUDA BOTELHO

Prot. 20251039/2025- J C PETROLLI & CIA LTDA ME

Prot. 20251300/2025- FARMA AMPARO MEDICAMENTOS LTDA

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Prot. 20251229/2025 – SANDRA LENZI BECHARA TEIXEIRA

AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. 20251478/2025- JULIANO PIRES DA SILVA 05210915603 - AIF nº 0600;, AIP nº 1431

Proc. 20251219/2025- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE ACOLHIMENTO PROJETO CHACARA REVIVER - AIF nº 0567;, AIP nº 1412

Proc. 20251218/2025- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE ACOLHIMENTO PROJETO CHACARA REVIVER - AIF nº 0566;, AIP nº 1411

TERMO DE INUTILIZAÇÃO

Proc. 20251478/2025- JULIANO PIRES DA SILVA TRM-001-A- nº 2518

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Proc. 20251219/2025- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE ACOLHIMENTO PROJETO CHACARA REVIVER – NRM – 001 – A n° 197

Proc. 20251218/2025- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE ACOLHIMENTO PROJETO CHACARA REVIVER – NRM – 001 – A n° 196

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site *https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic*

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os ***Serviços de Saúde*** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 05 de Janeiro 2026

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

PORTARIA/SMS Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Acompanhamento das Metas do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Amparo - Secretaria Municipal de Saúde e a Instituição São Leopoldo Mandic, referente à Gestão do Hospital Santa Casa Anna Cintra

CAROLINE BRANDÃO PIRES DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria/SMS n.º 002 de 02 de junho de 2025, que dispõe sobre a instituição de Comissão de Acompanhamento das Metas do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Amparo - Secretaria Municipal de Saúde e a São Leopoldo Mandic, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Acauan Souza Santos - Gerente de Qualidade/Operações/SLMandic;

II - Vivian Naziazeno de Oliveira Pelissari - Gerente de Serviços de Saúde/SLMandic;

III - Carla Cristina Silva Trancolin - Supervisora de Departamento/SMS;

IV - Caio Gabriel de Araújo Taniguchi, Médico/SMS;

V - Waldineia Aparecida de Oliveira, Médica/SMS;

VI - Daniele Maria Mussatto - Supervisora de Departamento/SMS;

VII - Sandra Auxiliadora da Silva - Administração geral/SMS;

VIII - Ademir Correa - Supervisor de Departamento/SMS."

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria/SMS n.º 002, de 02 de junho de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 05 de janeiro de 2026.

CAROLINE BRANDÃO PIRES DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 085/2025/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Julio Cesar dos Anjos Bueno

INFRAÇÃO:

Às 15:09 hs do dia 03 de Outubro de 2025, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

Imóvel localizado na rua: Carmela Barbasso Lena, lote 05, quadra C, inscrição cadastral 1422.0025, bairro Jardim Porto Real, Amparo/SP, área do lote 143,8 m².

Demais informações pertinentes: Notificação n° PR – LKM 1422.0025 de 28/08/2025

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa , de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.

Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Eu Joel de Freitas Sant' Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo _____ /_____/_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____

2 _____

_____

Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO

COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
REUNIÃO ORDINÁRIA DE JANEIRO DE 2026

Amparo/SP., 05 de janeiro de 2026.

O Conselho Municipal de Turismo de Amparo - COMTUR torna público o dia, local e horário de sua próxima reunião, aberta ao público, e convoca todos os membros da gestão 2025-2027, para a reunião ordinária que ocorrerá no dia **12 de janeiro de 2026, às 18h30min,** na Prefeitura Municipal "Prefeito Carlos Piffer" - Sala de Licitações - Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo - SP - CEP: 13900-400.

A reunião se dará apenas em formato presencial.

Sem mais para o momento, desde já elevo protestos de estima e consideração, estando disponível para quaisquer esclarecimento que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Leandra Camargo Verdurico
Presidente do COMTUR

Conselho Municipal de Turismo

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DECRETO Nº 7178 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4475, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, EM FAVOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2025, de acordo com a autorização contida no inciso I do artigo 6º da Lei municipal nº 4475/2024, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 492.465,48 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), na conformidade do constante na Tabela deste decreto, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, descriminadas na Tabela deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 19 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Superintendente do SAAE

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 19 de novembro de 2.025

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1 , DE 05 DE JANEIRO DE 2.026.

A SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR,** a Servidora Sandra Regina Gonzales Vido para substituir José Fernando Alves da Rocha, no cargo de GERENTE DE MANUTENÇÃO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, durante o período que o mesmo encontrar-se de férias (05/01/2026 a 24/01/2026).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

RICARDO ALBERTO TUROLLA
Chefe de Gabinete

.....

CONTRATO Nº 43/2023
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003658/2023

OBJETO: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 43/2023

LICITAÇÃO: Pregão nº 34/2023 (Presencial).

CONTRATADA: Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda.

CNPJ Nº: 21.922.507/0001-72

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025

DO FUNDAMENTO LEGAL E DA ALTERAÇÃO DE VALOR: Pelo presente apostilamento, com fulcro no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 (legislação regente do contrato original), e em conformidade com a autorização exarada no Despacho nº 095/2025-DA, o Instrumento Público de Contrato acima referenciado passa, a partir desta data, a ter o seu valor total global elevado em R$ 35.260,00 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais). A presente alteração decorre da aplicação imediata dos efeitos do Decreto Municipal nº 7.195, de 10 de dezembro de 2025, o qual dispõe sobre a majoração excepcional do valor do vale-alimentação dos servidores públicos municipais, consubstanciada em um aporte único de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), a título de bonificação natalina, com efeitos exclusivamente na recarga adicional a ser realizada na competência de dezembro/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste apostilamento correrão à conta de dotação orçamentária própria (Dotação 877).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Consideram-se ratificadas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus Aditamentos anteriores que não colidam com o presente termo, devendo a CONTRATADA adequar-se à plena prestação nos termos propostos e por ela anuídos, efetuando a disponibilização do crédito adicional aos beneficiários na data estipulada pela Administração.

Amparo, 05 de janeiro de 2026

.....

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2024/PRC005863

RAZÃO SOCIAL: KR SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 29.964.340/0001-14

ASSUNTO: Aplicação de Penalidade Administrativa.

DATA DA DECISÃO: 23/12/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo (SAAE), considerando o apurado nos autos em epigrafe, **TORNA PÚBLICO** a aplicação de sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** à empresa supramencionada no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Amparo/SP, pelo prazo de **01 (um) ano**, com fundamento no artigo 155, inciso VII, combinado com o artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A penalidade decorre de inexecução contratual e falhas na prestação de serviços referentes ao Contrato nº 18/2024. Fica a empresa notificada para, querendo,

interpor Pedido de Reconsideração no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua publicação (Art. 166 da Lei 14.133/21).

Amparo/SP, 05 de janeiro de 2026

TAUAN TEDESCHI BUZO

Membro da Comissão Portaria nº 97/2024

LEANDRO ALVES FRANÇA

Membro da Comissão Portaria nº 97/2024

.....

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO

4º ADITAMENTO AO CONTRATO

Processo nº: 09/22

Expediente nº 01/22

Exercício de 2026

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratada: EVOLUTION SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EIRELLI

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento de alarmes no prédio sede da Câmara Municipal de Amparo.

Valor anual: R$ 1.980,00

Vigência do Contrato: 12 meses - 03/01/2026 a 02/01/2027

.....